



NOVO HAMBURGO

CONTRATO DE RATEIO N.º 018/2019

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Dietrich Hilbk nº 80 - Bairro Morro do Espelho São Leopoldo/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. LEONARDO PASCOAL** e o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede a Rua Guia Lopes, nº 4201 - CEP 93.548-013 -, neste ato representado por sua Exma. Prefeita, a **Sra. FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pela Lei Municipal nº 1633 de 07 de agosto de 2007 que autorizou a assinatura do presente contrato e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO DE RATEIO** a transferência de recursos públicos do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO** para fins de arcar com a contribuição anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).
- 1.2 Esta contribuição visa atender as despesas de administração e planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RATEIO:

- 2.1 Os critérios utilizados para definição dos valores deste **CONTRATO DE RATEIO** são aqueles estabelecidos na Resolução nº 007/2017 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO:

- 3.1 O presente **CONTRATO DE RATEIO** é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do município no ano de 2019 (dois mil e dezenove), iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO

- 4.1 O valor anual do **CONTRATO DE RATEIO** é de R\$ 129.580,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais) e será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em 12 parcelas mensais durante o Exercício de 2019 (dois mil e dezenove), sendo autorizado o **CONTRATADO** a proceder no desconto no valor individual da cota do ICMS do Município junto à instituição financeira repassadora.

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Dietrich Hilbk, 80 | Morro do Espelho | São Leopoldo | RS



PróSinos

CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO

- 5.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE RATEIO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CONTRATADO**, através de encaminhamento de Ofício.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

- 6.1 Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo/RS, 02 de janeiro de 2019.

Leonardo Duarte Pascoal

Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

CONTRATADO

Fátima Cristina Caxinhas Daudt

Prefeita Municipal de Novo Hamburgo/RS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) Nome completo: _____

CPF n.º _____

Ass.: _____

2) Nome completo: _____

CPF n.º _____

Ass.: _____

Rua Dietrich Hilbk, 80 | Morro do Espelho | São Leopoldo | RS